



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 005/2022

Requerido: Recife Apaches

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 23 de junho de 2022 por infração ao art. 41, alínea “b” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição, devido a qualidade do vídeo disponibilizado no link <https://www.youtube.com/watch?v=CUWEc7564WU>.

A Requerida não apresentou contestação.

É o Relatório.

II – VOTO.

Ao não apresentar contestação, a Requerida reconhece a infração ao art. 41, alínea “b” do Regulamento da Liga BFA.

As imagens disponibilizadas no vídeo <https://www.youtube.com/watch?v=CUWEc7564WU>, embora o upload do vídeo tenha sido em qualidade HD, não condizem com a qualidade exigida.

Não há a mínima condição de identificar o número dos atletas, pois a imagem é “pixelada”.

Seja para estudo técnico das outras equipes, ou pela divulgação das partidas, a Requerida não cumpre com o exigido.

Ressalta-se, ainda, que todos os envolvidos no cenário nacional do futebol americano devem entender que para o crescimento do mesmo, seja para aceitação do público em geral, seja para a “venda” do produto para emissoras interessadas e patrocinadores, há uma qualidade mínima a ser respeitada.

Assim, declaro e reconheço o cometimento da infração descrita na Notificação Disciplinar nº 005/2022, enviada em 23/06/2022.

III – DISPOSITIVO.



Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida infringiu o disposto no art. 41, alínea “b” do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.

No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Recife Apaches em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante apresente estrutura de acordo com as previsões do regulamento.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

19/07/2022

Celso Laurentino da Costa
Comissário Relator